

TERMO DE REFERÊNCIA**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente termo o REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais e futuras aquisições de camas de espuma infantil, cobertores e itens correlatos para uso nos centros de educação infantil do município, conforme especificações do Termo de Referência (ANEXO I) e descritivo a seguir:

LOTE 01

ITEM	QTDE	UND.	DESCRIÇÃO DO ITEM
1	350	Unid	EDREDOM DE CASAL – Edredom de casal dupla face medindo 1,90 m x 2,10 m, 150 fios, tecido em malha, 100% algodão
2	350	Unid	EDREDOM PARA BERÇO – Edredom para berço medindo 0,90 m x 1,30 m. Tecido malha, 100% Algodão, fio 30/1 penteado.
3	500	Unid	TRAVESSEIRO – Travesseiro medindo 45 cm x 65 cm. Enchimento 100 % poliéster, capa 100% poliéster.
4	500	Unid	FRONHA – Fronha medindo 50 cm x 70 cm. Malha 100% algodão 30/1 penteado.
5	500	Unid	PROTETOR DE TRAVESSEIRO – Protetor de travesseiro 50 cm x 70 cm. Malha em gel com película impermeável respirável
6	200	Unid	TOALHA DE BANHO – Toalha de banho medindo 70 cm x 1,25 cm. 98% algodão e 2% poliéster
7	500	Unid	BABADOR – Badador em silicone com pegas migalhas, fecho com botões ajustáveis. Tecido 100% silicone.
8	170	Unid	FRALDA – Fralda medindo 70 cm x 68 cm, 100% algodão
9	350	Unid	LENÇOL PARA BERÇO – Lençol avulso de bebe com elástico, medindo 70 cm x 1,30 x 15 cm. Malha de fio penteado 100% algodão.
10	350	Unid	COBERTOR DE CASAL – Cobertor de casal medindo 1,80 m x 2,20 m. De microfibra dupla face.
11	350	Unid	COBERTOR DE BEBÊ – Cobertor para bebê antialérgico medindo 80 cm x 40 cm. 100% algodão
12	100	Unid	LENÇOL PARA CARRINHO – Lençol avulso oval para moisés com elástico, medindo 80 cm x 40 cm. 100% algodão.

LOTE 02

Item	Qtde	Und.	Descrição
------	------	------	-----------

1	400	Unid	CAMINHA DE ESPUMA: 130x60x20, com colchão, desmontável, Confeccionado em espuma de alta performance, impermeável, lavável, colorido.
---	-----	------	---

1.2. A licitação será processada por LOTE, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar, Item 9.

1.3. Os bens a serem adquiridos tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período conforme disposto no art. 29 do Decreto Municipal nº 806/2023, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração Pública.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Justificativa da Necessidade da Contratação

A aquisição de camas de espuma infantil, cobertores e itens correlatos para os centros de educação infantil do município é necessária para garantir o bem-estar, o conforto e a segurança das crianças atendidas nas instituições educacionais municipais. Esses materiais são essenciais para o atendimento adequado às necessidades básicas dos alunos, proporcionando um ambiente saudável e confortável durante os períodos de descanso e sono, fundamentais para o desenvolvimento físico e emocional das crianças em fase de crescimento.

As camas de espuma infantil são adequadas à faixa etária atendida, oferecendo um suporte adequado ao corpo infantil e prevenindo problemas posturais decorrentes de superfícies inadequadas para o descanso. Já os cobertores têm como função garantir o aquecimento e conforto das crianças, principalmente durante o período de clima frio, proporcionando um ambiente acolhedor e seguro.

Além disso, a aquisição desses itens visa garantir que as condições estruturais dos centros de educação infantil estejam adequadas e alinhadas às diretrizes de qualidade do atendimento escolar, respeitando as normas de saúde e segurança. A contratação de produtos adequados para o uso infantil também contribui para a higienização e manutenção do ambiente, prevenindo possíveis problemas de saúde e promovendo um ambiente mais propício ao aprendizado.

Em resumo, a contratação desses itens se justifica pela necessidade de prover condições adequadas para o descanso das crianças, assegurando um ambiente confortável, seguro e apropriado ao pleno desenvolvimento de todas as crianças matriculadas nas unidades de educação infantil do município.

2.2 Fundamentação da Contratação

Desta forma a modalidade a ser utilizada para a presente demanda será o PREGÃO ELETRÔNICO, conforme preconiza o inciso XLI do artigo 6º da Lei Federal 14.133/2021 e os arts. 28, inc. I e 29 da referida Lei.

Extraí, também do Art. 11 da Lei 14.133/2021:

“Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I – assegurar a seleção da proposta mais vantajosa apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II – assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

[...]

É preciso ainda observar que o presente Termo e futuro edital devem seguir as Regulamentações Municipais sejam elas:

DECRETO MUNICIPAL 804/2023 – Regulamenta a Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2023, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Município de Fraiburgo, e dá outras providências.

DECRETO MUNICIPAL 805/2023 – Regulamenta o disposto no § 3º do Art. 8º da Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a Atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, e dá outras providências.

DECRETO MUNICIPAL 806/2023 – Regulamenta os Procedimentos Auxiliares das Licitações e Contratações, de que trata o Artigo 78 da Lei Federal no 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.100/2024 – Regulamenta o procedimento para a apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, de que trata a Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de camas de espuma infantil, cobertores e itens correlatos para os centros de educação Infantil do Município. Esses materiais visam proporcionar um ambiente adequado, confortável e seguro para o descanso das crianças, atendendo às suas necessidades básicas de saúde e bem-estar durante o período em que permanecem nas instituições educacionais. A aquisição das camas de espuma infantil tem como principal objetivo garantir um sono seguro e saudável para as crianças, oferecendo

um suporte ortopédico adequado e prevenindo possíveis problemas de postura que podem ser causados pelo uso de camas ou superfícies inadequadas. Esses produtos são especificamente projetados para a faixa etária atendida, assegurando que cada criança tenha o conforto necessário para um descanso reparador.

Os cobertores, por sua vez, têm como função proporcionar calor e aconchego às crianças, principalmente em períodos de clima mais frio, garantindo que o ambiente seja acolhedor e confortável para todas. Os itens correlatos, que podem incluir travesseiros, protetores de colchão, entre outros, complementam a solução, oferecendo um conjunto completo para a criação de um ambiente de descanso adequado, seguro e higiênico.

Com essa solução, pretende-se melhorar as condições de infraestrutura dos centros de educação infantil, garantindo que todos os alunos tenham acesso a materiais que atendam aos padrões de conforto e segurança exigidos para seu pleno desenvolvimento. A aquisição dos itens também visa a manutenção da saúde das crianças, prevenindo problemas como o desconforto térmico e postural, além de colaborar com a qualidade do ensino, ao proporcionar um ambiente que favorece o descanso necessário para o bom aproveitamento das atividades pedagógicas.

Portanto, a solução como um todo atende a uma necessidade urgente de garantir a qualidade das condições físicas e de descanso nas unidades de educação infantil do município, impactando diretamente na qualidade do atendimento e no desenvolvimento integral das crianças.

A licitação será processada por meio de Registro de Preços, dispõe o decreto Municipal no 806/2023:

“Art. 15. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, caso em que poderá ser adotado o sistema de registro de preços permanente como forma de aproveitamento da fase de planejamento da contratação;

II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou a contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III – quando for conveniente a aquisição e locação de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão, ou a programas de governo;

IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração”

3.1. Garantia Contratual

A garantia contratual referente à aquisição de camas de espuma infantil, cobertores e itens correlatos para uso nos centros de educação infantil do município visa assegurar que o fornecedor cumpra todas as especificações estabelecidas no contrato, garantindo a qualidade, segurança e conformidade dos produtos adquiridos. O fornecedor deve assegurar que os itens entregues atendem às normas e regulamentações exigidas para o

uso em ambientes infantis, como materiais de qualidade, resistência e segurança. Além disso, é fundamental que a entrega dos produtos seja realizada dentro do prazo acordado, com a estipulação de penalidades em caso de atraso ou descumprimento das condições estabelecidas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

São aptas a contratar com Município empresas que possuem ramo de atividade compatível com objeto da licitação, regularidade Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhistas e Econômicas conforme dispões as legislações 14.133/2021.

Quando a **Qualificação Econômica Financeira** o art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 dispõe que a qualificação visa demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, será restrita à apresentação da documentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Face a isso a Constituição Federal art. 37 inciso XXI dispõe:

“ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, **serviços**, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure **igualdade de condições a todos os concorrentes**, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, **o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações**”. (grifo nosso).

Desta forma, **não será exigido a documentação referente ao balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e a comprovação dos índices Econômicos no futuro edital**, a justificativa se dá em virtude da presente demanda não envolver, em geral, contratações de alto valor agregado ou de complexidade técnica que justifiquem a necessidade de uma análise detalhada dos índices econômicos financeiros dos licitantes ou a apresentação do balanço dos dois últimos períodos. A contratação tem um caráter de prestação de serviço e fornecimento de bens de menor risco para a administração pública, onde a principal preocupação é a capacidade técnica e operacional das empresas em fornecer os bens e prestar os serviços adequadamente.

A Lei 14.133/2021 prevê que a Administração deve sempre buscar a contratação mais vantajosa para o interesse público, considerando não apenas o preço, mas também a capacidade de entrega. Na prática, exigir índices financeiros em contratações de serviços menos complexos pode afastar fornecedores menores que, embora economicamente menos robustos, possuem a capacidade técnica necessária e experiência na execução dos serviços.

4.1 Das Amostra

4.1.1 As proponentes previamente classificadas, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da disputa dos lances** DEVERÃO apresentar AMOSTRAS DOCUMENTAL por meio de prospecto técnico do fabricante contendo a marca e informações técnicas dos equipamentos, em meio físico e/ou digital, com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação dos objetos cotados, devidamente identificados (com razão social e CNPJ) através da Plataforma Eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.2 A Pregoeira enviará mensagem através da Plataforma Eletrônica solicitando a apresentação das amostras, no prazo estabelecido.

4.1.3 A Amostra será analisada pela servidora Angelita dos Santos, que poderá aprovar ou não a amostra apresentada de acordo com critérios definidos no edital.

4.1.4 Não havendo a apresentação das amostras no prazo estabelecido, bem como não sendo aprovadas, a proponente será desclassificada do certame, sendo então solicitada das proponentes subsequentes (observada rigorosamente a ordem de classificação).

4.1.5 A não apresentação da amostra ou apresentada em desacordo com as especificações do edital, sujeitará a licitante às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 1.100/2024.

4.1.6 Depois de concluídos e emitidos os Laudos das Amostras, após aceitação da proposta, qualquer licitante poderá interpor recurso nos termos previstos no item 15 do Edital.

4.2. Não será admitida subcontratação

A subcontratação não será permitida nesta contratação, tendo em vista a necessidade de controle integral sobre a qualidade, conformidade e procedência dos itens adquiridos. A exigência de fornecimento direto pelo contratado assegura que as camas de espuma infantil, cobertores e itens correlatos sejam entregues em conformidade com as especificações técnicas previamente estabelecidas, evitando riscos de fornecimento inadequado, falta de garantia oficial e dificuldades na aplicação de penalidades em caso de descumprimento das condições acordadas.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.1. – O fornecedor deverá entregar os itens em perfeito estado, totalmente novos e lacrados de fábrica, garantindo que atendam às especificações e condições de qualidade estabelecidas.

5.1.2. – Inspeção e Recebimento – Após a entrega, os itens serão submetidos a uma verificação pela coordenação de educação Infantil, a fim de garantir que atendam às especificações descritas no termo de referência. Caso sejam identificadas irregularidades, avarias ou incompatibilidades com as exigências estabelecidas, os itens serão recusados, e o fornecedor será notificado para proceder com a substituição imediata.

5.1.3. – A entrega deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Empenho;

5.1.4. Todas as despesas relacionadas à entrega dos itens serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

5.1.5. Local de entrega será Secretaria de Educação, no endereço: Avenida Adalberto Schmidt Burda, s/n, bairro São José, neste município.

5.2. DO RECEBIMENTO

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratual deve ser realizado conforme o disposto no art. 140 da Lei Federal no 14.133/2021, e em atenção ao Art. 71, inciso II do Decreto Municipal no 804/2023.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Art. 6º do Decreto Municipal no 805/2023 e nos termos da Lei Federal no 14.133/2021.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A futura contratada sujeitar-se-á a fiscalização dos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Fraiburgo, em todos os aspectos inerentes a execução do objeto contratado.

Considerando o processo multientidade, deverá após a formalização da Ata de Registro de Preços ter a indicação de no mínimo 1 (um) Fiscal por órgão participante e 1 (um) Gestor do órgão gerenciador do processo para acompanhamento e registro de todas as irregularidades do processo.

7. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

7.1. A escolha do fornecedor se dará mediante conclusão do processo licitatório, considerando o critério de julgamento da proposta **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR LOTE**, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa ao Município.

8. ESTIMATIVA DO VALOR E MEMÓRIAS DE CÁLCULO

8.1. A metodologia utilizada para formação dos preços estimados e a definição dos quantitativos foi detalhada no Estudo Técnico Preliminar, cujo resultado esta apresentado na tabela abaixo:

LOTE 01

ITEM	QTDE	UND.	DESCRIÇÃO	R\$ MÉDIA	R\$ TOTAL
------	------	------	-----------	-----------	-----------

1	350	Unid	EDREDOM DE CASAL – Edredom de casal dupla face medindo 1,90 m x 2,10 m, 150 fios, tecido em malha, 100% algodão.	R\$ 174,97	R\$ 61.239,50
2	350	Unid	EDREDOM PARA BERÇO – Edredom para berço medindo 0,90 m x 1,30 m. Tecido malha, 100% Algodão, fio 30/1 penteado.	R\$ 57,28	R\$ 20.048,00
3	500	Unid	TRAVESSEIRO – Travesseiro medindo 45 cm x 65 cm. Enchimento 100 % poliéster, capa 100% poliéster.	R\$ 20,73	R\$ 10.365,00
4	500	Unid	FRONHA – Fronha medindo 50 cm x 70 cm. Malha 100% algodão 30/1 penteado.	R\$ 14,12	R\$ 7.060,00
5	500	Unid	PROTETOR DE TRAVESSEIRO – Protetor de travesseiro 50 cm x 70 cm. Malha em gel com película impermeável respirável	R\$ 18,17	R\$ 9.085,00
6	200	Unid	TOALHA DE BANHO – Toalha de banho medindo 70 cm x 1,25 cm. 98% algodão e 2% poliéster	R\$ 23,03	R\$ 4.606,00
7	500	Unid	BABADOR – Badador em silicone com pegas migalhas, fecho com botões ajustáveis. Tecido 100% silicone.	R\$ 16,93	R\$ 8.465,00
8	170	Unid	FRALDA – Fralda medindo 70 cm x 68 cm, 100% algodão	R\$ 7,16	R\$ 1.217,20
9	350	Unid	LENÇOL PARA BERÇO – Lençol avulso de bebe com elástico, medindo 70 cm x 1,30 x 15 cm. Malha de fio penteado 100% algodão.	R\$ 21,13	R\$ 7.395,50
10	350	Unid	COBERTOR DE CASAL – Cobertor de casal medindo 1,80 m x 2,20 m. De microfibra dupla face.	R\$ 86,92	R\$ 30.422,00
11	350	Unid	COBERTOR DE BEBÊ – Cobertor para bebê antialérgico medindo 80 cm x 40 cm. 100% algodão	R\$ 60,25	R\$ 21.087,50
12	100	Unid	LENÇOL PARA CARRINHO – Lençol avulso oval para moisés com elástico, medindo 80 cm x 40 cm. 100% algodão.	R\$ 28,28	R\$ 2.828,00

LOTE 02

ITEM	QTDE	UND.	DESCRIÇÃO	R\$ MÉDIA	R\$ TOTAL
1	400	Unid	CAMINHA DE ESPUMA: 130x60x20, com colchão, desmontável, Confeccionado em espuma de alta performance, impermeável, lavável, colorido.	R\$ 523,67	R\$ 209.468,00

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2025, nos termos previstos no § 2º do Art. 26 do Decreto Municipal no 806/2023.

10. CRITÉRIO DE PAGAMENTO

10.1. Do Pagamento

10.1.1. O valor estimado da futura aquisição é de **R\$ 393.286,70 (trezentos e noventa e três reais e oitenta e seis reais e setenta centavos);**

10.1.2. O pagamento conforme emissão da Ordem de Compra, se dá mediante depósito bancário na conta-corrente da vencedora, em até 15 (quinze) dias, após a prestação dos serviços mediante relatório de execução e da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML;

10.1.3. O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

10.1.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

10.1.5. No momento da emissão da Nota Fiscal, a licitante vencedora, deverá observar as disposições do Decreto Municipal no 873 de 02 de junho de 2023, relativamente ao destaque da retenção do Imposto de Renda, nos termos da tabela constante na Instrução Normativa RFB no 1234 de 11 de janeiro de 2012, ou apresentar declarações relativas à imunidade ou isenções

11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1 – Do reajuste

Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice oficial que vier a substituí-lo, após 1 (um) ano da apresentação das propostas.

11.2 Das Obrigações

11.2.1. - São obrigações da contratada:

a) Fornecimento dos Itens – Entregar as camas de espuma infantil, cobertores e itens correlatos, conforme especificações do Termo de Referência.

c) Entrega e Logística – Responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos itens na Secretaria de Educação de Fraiburgo, garantindo que sejam entregues em perfeitas condições de uso, sem avarias ou defeitos.

d) Compatibilidade e Qualidade – Garantir que todos os itens estejam de acordo com as especificações técnicas exigidas.

11.2.2. São Obrigações do Município

a) Formalização da Requisição e Gestão do Contrato – Elaborar o Termo de Referência e o contrato administrativo, estabelecendo as condições de fornecimento, prazos e obrigações da contratada.

b) Recebimento e Conferência dos Equipamentos – No momento da entrega, realizar a verificação dos produtos fornecidos, conferindo se todos os itens atendem às especificações técnicas e estão em perfeito estado de funcionamento.

c) Acompanhamento da Implementação – Monitorar a instalação dos equipamentos nas unidades escolares, garantindo que sejam corretamente instalados e utilizados de acordo com as especificações e orientações fornecidas.

e) Garantir a conservação adequada e a segurança dos equipamentos, visando prolongar sua vida útil e assegurar o bom funcionamento dos dispositivos ao longo do tempo.

f) Pagamento Conforme o Contrato – Efetuar o pagamento à contratada dentro dos prazos estabelecidos, mediante a conferência e aceite formal dos produtos entregues garantindo que estejam em conformidade com as exigências do contrato.

Fraiburgo(SC), 20 de Maio de 2025.

Marcelo Garcia da Rosa

Chefe de Setor

Matrícula 17.194

(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021.)